

Of. nº. 025/2017

Guaporé, 13 de março de 2017.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 003/2017, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Vereador e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin,  
Secretária da Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2017.**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS EXERCENTES DE MANDATO DE  
VEREADOR**

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão de seus subsídios no percentual de 0,72%(Zero virgula setenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) no período compreendidos entre 1º de janeiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2017 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3733/2016 de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsidio mensal dos Vereadores será de R\$ 3.894,85(Três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a contar de **1º de março de 2017**.

Art. 4º O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá além dos subsídios verba de representação a importância de R\$ 1.947,42 ( Um mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2017**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 13 de março de 2017.

## **MENSAGEM 03/2016**

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº.003/2017.**

#### **CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE VEREADOR**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato de Vereador, conforme a Lei Municipal nº 3733/2016, de 1º de setembro de 2016.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Vereadores com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2017, sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3733/2016, de 1º de setembro de 2016.

À consideração dos Senhores Edis.